



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Aquisição de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais do Município de Sananduva - RS.

LOEVIR FIDÊNCIO ANTUNES BENEDETTI, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10 horas e 30 minutos, do dia 24 de abril de 2014**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição dos seguintes materiais conforme descrição e as seguintes condições:

Item	Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Detergente 500ml	Fr	1.600		
02	Desinfetante 5L	Fr	1.000		
03	Sabão em pó 1kg	Emb.	1.600		
04	Sabão em barra 400gr	Un	950		
05	Água sanitária 1L	Fr	2.600		
06	Álcool 1L	Un	1.300		
07	Limpa vidros 500ml	Fr	60		
08	Esponja de louça	Un	1.200		
09	Saco de lixo 100L (emb. com 5un)	Emb.	1.500		
10	Saco de lixo 50L (emb. com 5un)	Emb.	1.200		
11	Saco de lixo 30L (emb. com 5un)	Emb.	2.500		
12	Sapólio 300gr	Un	950		
13	Papel toalha (fardo com 1000un)	Fardo	2.000		
14	Papel higiênico – rolo (fardo com 8un)	Fardo	420		
15	Esponja de lã de aço (pct com 8un)	Pct	1.200		
16	Rodo de borracha dupla 40cm	Un	200		
17	Rodo de espuma 30cm	Un	245		
18	Vassoura de nylon	Un	240		
19	Cera líquida incolor 5L	Fr	175		
20	Luva de borracha P - amarela	Par	480		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

21	Luva de borracha M - amarela	Par	950		
22	Luva de borracha G - amarela	Par	180		
23	Pano de chão (cru)	Un	700		
24	Sabonete líquido 5L	Fr	210		
25	Pano multiuso - para pia (pct com 5un)	Pct	60		
26	Bolsa alvejada grande para toalha	Un	200		
27	Toalha de rosto	Un	200		
28	Toalha de banho	Un	60		
29	Pano de prato	Un	300		
30	Papel toalha p/ cozinha (emb. com 2un)	Emb.	400		
31	Sabonete 120gr	Un	200		
32	Álcool gel 1L	Fr	420		
33	Soda 1Kg (para sabão)	Emb.	25		
34	Creme dental 90gr	Un	135		
35	Balde plástico 10L	Un	65		
36	Prendedor de roupas de madeira	Dúzia	15		
37	Escova de roupa	Un	90		
38	Escova de plástico p/ vaso sanitário	Un	50		
39	Pá p/ lixo	Un	100		
40	Condicionador	Un	30		
41	Xampu	Un	30		
42	Amaciante de roupas 2L	Fr	500		
43	Lixeira com pedal	Un	50		
44	Desodorizador de ar	Un	120		
45	Absorvente com abas	Emb.	150		
46	Esponja de aço	Un	200		
47	Papel higiênico (fardo com 16pct)	Fardo	230		
48	Copo plástico 200ml	Un	10.000		
49	Sacola plástica pequena 25x35 (cx com 1.000un)	Cx	100		
50	Sacola plástica grande 50x60 (cx com 1.000un)	Cx	2		
51	Fralda infantil G (pct com 20un)	Pct	300		
52	Fósforo (cx com 300un)	Cx	110		
53	Sapólio líquido 300ml	Un	5		
54	Cera em pasta vermelha (emb. de 180gr)	Emb.	110		
55	Algodão (emb. 50gr)	Emb.	30		
56	Embalagem p/ freezer 7L (emb. com 100un)	Emb.	15		
57	Embalagem p/ freezer 15L (emb. com 100un)	Emb.	15		
58	Mangueira 30 metros	Un	4		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. Os materiais licitados deverão ser disponibilizados no Município de Sananduva, sendo que os custos para tanto ficarão a cargo da licitante vencedora.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 22 de abril de 2014.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. Regularidade Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 008/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 008/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

disposições do item 2.3.1. a 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete até a cidade de Sananduva.

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.7. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.8. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.4.1. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, à vista, após a entrega dos materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8.3. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9 - DA DOTACÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

10 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento sobre o valor, por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

12.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.2. Os materiais licitados deverão ser entregues, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, ou outra despesa não especificada neste edital.

12.3. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos equipamentos e materiais.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.9 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.10 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva-RS, 04 de abril de 2014.

Loevir Fidêncio Antunes Benedetti

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº. /2014.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, representado pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Loevir Fidêncio Antunes Benedetti**, denominado **CONTRATANTE**, e denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de materiais de limpeza conforme relação que segue:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
01	1.600	Fr	Detergente 500ml		
02	1.000	Fr	Desinfetante 5L		
03	1.600	Emb.	Sabão em pó 1kg		
04	950	Un	Sabão em barra 400gr		
05	2.600	Fr	Água sanitária 1L		
06	1.300	Un	Álcool 1L		
07	60	Fr	Limpa vidros 500ml		
08	1.200	Un	Esponja de louça		
09	1.500	Emb.	Saco de lixo 100L (emb. com 5un)		
10	1.200	Emb.	Saco de lixo 50L (emb. com 5un)		
11	2.500	Emb.	Saco de lixo 30L (emb. com 5un)		
12	950	Un	Sapólio 300gr		
13	2.000	Fardo	Papel toalha (fardo com 1000un)		
14	420	Fardo	Papel higiênico – rolo (fardo com 8un)		
15	1.200	Pct	Esponja de lã de aço (pct com 8un)		
16	200	Un	Rodo de borracha dupla 40cm		
17	245	Un	Rodo de espuma 30cm		
18	240	Un	Vassoura de nylon		
19	175	Fr	Cera líquida incolor 5L		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

20	480	Par	Luva de borracha P - amarela		
21	950	Par	Luva de borracha M - amarela		
22	180	Par	Luva de borracha G - amarela		
23	700	Un	Pano de chão (cru)		
24	210	Fr	Sabonete líquido 5L		
25	60	Pct	Pano multiuso - para pia (pct com 5un)		
26	200	Un	Bolsa alvejada grande para toalha		
27	200	Un	Toalha de rosto		
28	60	Un	Toalha de banho		
29	300	Un	Pano de prato		
30	400	Emb.	Papel toalha p/ cozinha (emb. com 2un)		
31	200	Un	Sabonete 120gr		
32	420	Fr	Álcool gel 1L		
33	25	Emb.	Soda 1Kg (para sabão)		
34	135	Un	Creme dental 90gr		
35	65	Un	Balde plástico 10L		
36	15	Dúzia	Prendedor de roupas de madeira		
37	90	Un	Escova de roupa		
38	50	Un	Escova de plástico p/ vaso sanitário		
39	100	Un	Pá p/ lixo		
40	30	Un	Condicionador		
41	30	Un	Xampu		
42	500	Fr	Amaciante de roupas 2L		
43	50	Un	Lixeira com pedal		
44	120	Un	Desodorizador de ar		
45	150	Emb.	Absorvente com abas		
46	200	Un	Esponja de aço		
47	230	Fardo	Papel higiênico (fardo com 16pct)		
48	10.000	Un	Copo plástico 200ml		
49	100	Cx	Sacola plástica pequena 25x35 (cx com 1.000un)		
50	2	Cx	Sacola plástica grande 50x60 (cx com 1.000un)		
51	300	Pct	Fralda infantil G (pct com 20un)		
52	110	Cx	Fósforo (cx com 300un)		
53	5	Un	Sapólio líquido 300ml		
54	110	Emb.	Cera em pasta vermelha (emb. de 180gr)		
55	30	Emb.	Algodão (emb. 50gr)		
56	15	Emb.	Embalagem p/ freezer 7L (emb. com 100un)		
57	15	Emb.	Embalagem p/ freezer 15L (emb. com 100un)		
58	4	Un	Mangueira 30 metros		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios de necessidade do Poder Público mediante solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de compra.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** , à vista, após a entrega dos materiais e com a apresentação de documentos fiscais probantes

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da verba orçamentária própria

QUINTA – Este contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2014, ou enquanto houver disponibilidade de produtos a serem retirados, podendo ser aditivado a qualquer momento mediante a elaboração de ato próprio.

SEXTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste ato.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o este contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Sananduva,.....

MUNICIPIO DE SANANDUVA
Loevir Fidêncio Antunes Benedetti
Contratante

Contratada

Testemunhas:
